

## **PORTARIA N.º 039/2023**

**Estabelece horário reduzido de funcionamento da Câmara Municipal de Itarana/ES no dia 29 de dezembro de 2023.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inc. II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c art. 34, inc. II da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesa e aproveitando o período de feriado das festividades de fim de ano;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar o horário das 7h00min às 11h00min para funcionamento das atividades do Legislativo no dia 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Determinar que a Secretaria encaminhe a presente Portaria ao Executivo, visando cientificá-lo da jornada reduzida.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Itarana/ES, 27 de dezembro de 2023.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
**Presidente da CMI/ES**

**PORTARIA N.º 039/2023****Estabelece horário reduzido de funcionamento da Câmara Municipal de Itarana/ES no dia 29 de dezembro de 2023.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inc. II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c art. 34, inc. II da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção de despesa e aproveitando o período de feriado das festividades de fim de ano;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar o horário das 7h00min às 11h00min para funcionamento das atividades do Legislativo no dia 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Determinar que a Secretaria encaminhe a presente Portaria ao Executivo, visando cientificá-lo da jornada reduzida.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Itarana/ES, 27 de dezembro de 2023.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
Presidente da CMI/ES

**Protocolo 1234391**

**PORTARIA N.º 040/2023**

**Constitui a Comissão Permanente de Contratação, relativa às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES, e dá outras providências.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inc. II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c art. 34, inc. II da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133/21;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Comissão Permanente de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares no âmbito da Câmara Municipal de Itarana/ES, composta pelos seguintes servidores:

**I** - Geraldo Antônio Dal'Col, matrícula n.º 000011, presidente;

**II** - Jaudete de Lima Malta, matrícula n.º 000014, membro;

**III** - Marcos Covre Bergamaschi, matrícula n.º 000079, membro;

**IV** - Alciana dos Santos da Silva Binda, matrícula n.º 000061, membro;

**V** - Lais Becali, matrícula n.º 000090, membro;

**VI** - Keila Ferreira Lopes, matrícula n.º 000089, membro.

**Art. 2º** Designar como Agente de Contratação e Pregoeiro o servidor Geraldo Antônio Dal'Col, matrícula n.º 000011, incumbindo-lhe de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar

impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação e Pregoeiro será auxiliado em suas funções pelos demais membros da Comissão Permanente de Contratação, que atuarão como equipe de apoio.

**Art. 3º** O presidente e membros da Comissão Permanente de Contratação farão jus à gratificação mensal prevista na Lei Municipal n.º 1.247/2017.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor em 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Itarana/ES, 27 de dezembro de 2023.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
Presidente da CMI/ES

**Protocolo 1234401**

**Santa Leopoldina****Edital****EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais n.º 735, de 18 de novembro de 1991 e 1.862, de 28 de agosto de 2023, por meio da Comissão Fiscalizadora instituída pelo decreto n.º 578/2023, torna pública a realização do **Concurso Público n.º 001/2023 da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

- As inscrições estarão abertas no período de 04/01/2024 a 22/01/2024.

- A data prevista para envio de títulos é 04/01/2024 a 23/01/2024.

- A data prevista para realização das provas objetivas e discursiva é 18/02/2024.

- Este edital, em sua versão integral, bem como as inscrições, será disponibilizado no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), para que todos os interessados tomem conhecimento.

Santa Leopoldina/ES, 28 de dezembro de 2023.

**NELSON LICHTENHELD**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina

**Protocolo 1235030**